



PUBLICADO

Extrema, 20 / 08 / 2020

LEI Nº 4.241

DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

“Prorroga, em 12 (doze) meses, o prazo previsto no art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº. 3.591, de 18 de maio de 2017, na forma prevista no art. 6º da mesma Lei, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Com fulcro no art. 6º da Lei Municipal nº. 3.591, de 18 de maio de 2017, fica **PRORROGADO**, em **12 (doze) meses**, o prazo previsto no art. 2º, § 1º da referida Lei Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -